



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

TERMO DE FOMENTO N.º 41/2022

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N.º 3.661/2022

MUNICÍPIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Sr. **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.561.404 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 015.384.138-92, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n.º 112, Jardim Ferrari, nesta cidade de Itapeva/SP; e de outro lado

ENTIDADE: **APAE ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.909.132/0001-79, estabelecida na Rua Inglaterra, n.º 842, Jardim Europa, nesta cidade de Itapeva/SP, CEP: 18.406-400, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **FERNANDO ANTONIO MOUTINHO DOS REIS**, português, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RNE n.º W525845-P e CPF/MF sob o n.º 043.313.398-82, residente e domiciliado, na Rua Epitácio Piedade, n.º 215, Vila Ophélia, nesta cidade de Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recurso à **ENTIDADE**, visando a cooperação para a execução do **Serviço para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias**.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I.** exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;
- II.** divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- III.** desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- IV.** permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- V.** autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- VI.** fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo Fomento, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;
- VII.** exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;
- VIII.** receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- IX.** no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;
- X.** suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

Fls. 275
Livro n.º 299
Exercício de 2022



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

XI. esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

XII. expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII. exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

XIV. exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obriga-se a **ENTIDADE**:

I. executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II. utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

III. zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV. proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

V. manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI. aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII. apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo

Fls. 276
Livro n.º 299
Exercício de 2022



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

VIII. prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX. manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X. assegurar ao Município condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI. autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Município no programa desenvolvido através do repasse recebido.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA

O repasse financeiro será no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser pago conforme estabelecido no respectivo Cronograma de Desembolso.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

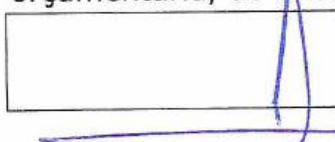
CLÁUSULA QUINTA

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade do Processo n.º 3.661/2022, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária, de natureza abaixo especificada:



Fls. 277
Livro n.º 299
Exercício de 2022





MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Proteção Básica
Unidade: 08.04.00
Função: 08
Sub função: 243
Programa: 4001
Ação: 2092
Fonte de Recurso: 03
Código de Aplicação: 5000064
Despesa: 4949

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA

O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do Termo de Fomento estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA OITAVA

A entidade beneficiária prestará contas ao Município, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

§1º Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.

§2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO

CLÁUSULA NONA

A avaliação e monitoramento da execução do Termo de Fomento ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de Comissão designada por ato do Poder Executivo.

Fls. 278
Livro n.º 299
Exercício de 2022



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA

Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a **ENTIDADE** ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas na Cláusula Terceira deste Termo.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de alteração do teor das Cláusulas, desde que haja manifestação formal da parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

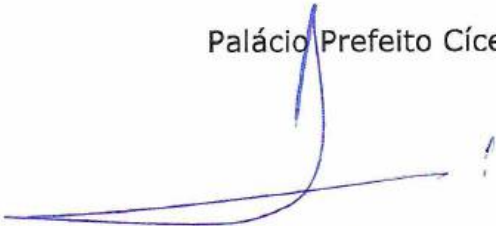
DO FORO

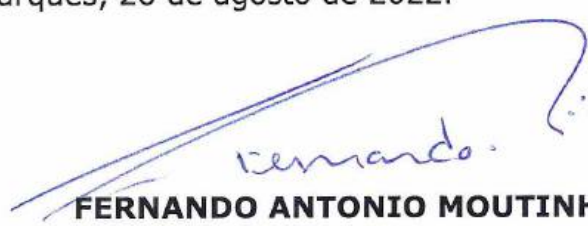
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de agosto de 2022.


MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
Município


FERNANDO ANTONIO MOUTINHO
DOS REIS
Representante Legal
Entidade


LUCICLEIA DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:

Nome: Isabelle Cristine de Oliveira
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 460.301.418-05

Nome: Lucas de Oliveira Lopes
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 397.637.098-30

Fls. 280
Livro n.º 299
Exercício de 2022

ANEXO I
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS



Filiada à Federação Nacional das APAES – Nº 238 em 28 de novembro de 1975
Declarada Utilidade Pública Municipal – Lei 30/75 de 3 de junho de 1975
Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei 6916 de 28 de junho de 1990
Declarada Utilidade Pública Federal – Dec. 60931 de 31 de maio de 1994
CNPJ 45.909.132/0001-79 / IE: 372.121.828.115
Rua: Carlos Eduardo Lajes de Magalhães nº 72
Vila Maringá - CEP: 18408-390 Itapeva/SP
Tel: (15) 3521-8888 / 99821-9145
www.apaeitapeva.org.br - escola@apaeitapeva.org.br



ANEXO III

**PLANO DE TRABALHO (EXTENSÃO do PROJETO CRESCER
COM TEA) 2022**

**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA DESCRIÇÃO TÉCNICA
DO PROJETO/SERVIÇO**

**TÍTULO/TEMA DO PROJETO: CRESCER E DESENVOLVER COM
TEA**

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Nome da Organização: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA		
Data de Constituição: 28/01/1975		
CNPJ: 45.909.132/0001-79		Data de inscrição no CNPJ: 20/08/1975
Endereço: Rua Inglaterra, 842		
Cidade/UF: Itapeva	Bairro:	Jardim Europa
CEP: 18406-400		
Telefone: (15)35218888	Fax:	Site/e-mail:
adm@apaeitapeva.org.br		
Horário de funcionamento: 8:00 -17:00		
Dias da semana: segunda à sexta		

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS



Filiada à Federação Nacional das APAES – Nº 238 em 28 de novembro de 1975
Declarada Utilidade Pública Municipal – Lei 30/75 de 3 de junho de 1975
Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei 6916 de 28 de junho de 1990
Declarada Utilidade Pública Federal – Dec. 60931 de 31 de maio de 1994
CNPJ 45.909.132/0001-79 / IE: 372.121.828.115
Rua: Carlos Eduardo Lajes de Magalhães nº 72
Vila Maringá – CEP: 18408-390 Itapeva/SP
Tel: (15) 3521-8888 / 99821-9145
www.apaeitapeva.org.br - escola@apaeitapeva.org.br



1.2. INSCRIÇÕES E REGISTROS

Inscrição no CMAS	Nº 002/2021
Registro no CMDCA	Nº002/2021
Inscrição no CNAS	Nº
Inscrição no CMI	Nº
CEBAS – último registro e validade	Nº215/2018 - 20/11/2021

Utilidade Pública (x) Federal (x) Estadual (x)
Municipal(X)

1.3. COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Presidente ou Representante legal da entidade: Fernando Antonio Moutinho dos Reis		
Cargo: Presidente		Profissão: Empresário
1.10 RG: W 525845-P	1.11. Órgão Expedidor: CGPI-DIREX-DPF	Órgão Expedidor:
Vigência do mandato da diretoria atual		de 02/01/2019 até 31/12/2021

1.4. RELACIONE OS DEMAIS DIRETORES

512

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Filiada à Federação Nacional das APAES – Nº 238 em 28 de novembro de 1975
Declarada Utilidade Pública Municipal – Lei 30/75 de 3 de junho de 1975
Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei 6916 de 28 de junho de 1990
Declarada Utilidade Pública Federal – Dec. 60931 de 31 de maio de 1994
CNPJ 45.909.132/0001-79 / IE: 372.121.828.115
Rua: Carlos Eduardo Lajes de Magalhães nº 72
Vila Maringá - CEP: 18408-390 Itapeva/SP
Tel: (15) 3521-8888 / 99821-9145
www.apaeltapeva.org.br - escola@apaeltapeva.org.br



Nome do Diretor: Marcos José Venâncio		
Cargo: Vice-Presidente		Profissão: Eletrotécnico
CPF: 744.931.916-00	RG: M 5.777.899	Órgão Expedidor:

Nome do Diretor: Washington S. Pedroso		
Cargo: 1º Diretor Secretário		Profissão: Auxiliar Administrativo
CPF: 281.637.048-88	RG: 21.196.096-2	Órgão Expedidor:

Nome do Diretor: Luiz Anderson Kurosaki		
Cargo: 2º Diretor Secretário		Profissão: Autônomo
CPF: 156.734.408-98	RG: 17.284.554-3	Órgão Expedidor:

Nome do Diretor: Genivaldo Tezoto		
Cargo: 1º Diretor Financeiro		Profissão: Empresário
CPF: 050.460.518-69	RG: 11.908.005-9	Órgão Expedidor:

Nome do Diretor: João Augusto de Oliveira		
Cargo: 2º Diretor Financeiro		Profissão: Empresário
CPF: 027.079.768-81	RG: 10.740.844-2	Órgão Expedidor:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Filiada à Federação Nacional das APAES – Nº 238 em 28 de novembro de 1975
Declarada Utilidade Pública Municipal – Lei 30/75 de 3 de junho de 1975
Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei 6916 de 28 de junho de 1990
Declarada Utilidade Pública Federal – Dec. 60931 de 31 de maio de 1994
CNPJ 45.909.132/0001-79 / IE: 372.121.828.115
Rua: Carlos Eduardo Lajes de Magalhães nº 72
Vila Maringá - CEP: 18408-390 Itapeva/SP
Tel: (15) 3521-8888 / 99821-9145
www.apaeitapeva.org.br - escola@apaeitapeva.org.br



--	--	--

Nome do Diretor: Gilberto José Xavier de Oliveira Alonso		
Cargo: Diretor de Patrimônio		Profissão: Economista
CPF: 061.857.498-07	RG: 17.651.342-5	Órgão Expedidor:

Nome do Diretor: Luiz Lucio Franson		
Cargo: Diretor Social		Profissão: Aposentado
CPF: 750.759.118-20	RG: 7.563.921	Órgão Expedidor:

1-2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Filiada à Federação Nacional das APAES – Nº 238 em 28 de novembro de 1975
Declarada Utilidade Pública Municipal – Lei 30/75 de 3 de junho de 1975
Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei 6916 de 28 de junho de 1990
Declarada Utilidade Pública Federal – Dec. 60931 de 31 de maio de 1994
CNPJ 45.909.132/0001-79 / IE: 372.121.828.115
Rua: Carlos Eduardo Lajes de Magalhães nº 72
Vila Maringá - CEP: 18408-390 Itapeva/SP
Tel: (15) 3521-8888 / 99821-9145
www.apaeitapeva.org.br - escola@apaeitapeva.org.br



2. ÁREA DA ATIVIDADE

Preponderante:

☒ (X) Assistência Social ☐ () Saúde ☐ () Educação ☐ () Cultura ☐ () Esporte

Secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1)

☐ () Assistência Social ☒ (X) Saúde ☒ (X) Educação ☐ () Cultura ☐ () Esporte

2.1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Histórico Resumo da Organização A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva é uma associação civil, filantrópica sem fins lucrativos com duração indeterminada, fundada em 28 de janeiro de 1975 e desde então vem realizando um trabalho junto às pessoas com deficiência, sua família e a comunidade, prestamos serviço na área de saúde, educação e assistência social. A APAE de Itapeva busca uma gestão voltada à humanização e tem como fins promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e sua família, preferencialmente intelectual e seus ciclos de vida. São oferecidos atendimentos médicos, terapêuticos, educacional, por meio de seus programas da Escola de Educação Especial- **CEAI** (Centro Educacional de Apoio à inclusão e Centro de Reabilitação Física – **CEDREI** (Centro de Diagnose, Reabilitação e Especialidades Interdisciplinares). O **CITI** (Centro Infantil de Terapias Integradas), contemplando o desenvolvimento de atividades previamente planejadas e adaptadas por uma equipe multidisciplinar. O trabalho se desenvolve inicialmente na estimulação precoce tendo sua continuidade no reforço pedagógico, preparando e oferecendo condições para que a criança seja incluída na rede regular de ensino aos 7 anos. A principal tarefa do ambiente junto às crianças entre 6 meses e 6 anos e 11 meses é sem dúvida oferecer -lhes meios de desenvolver as habilidades básicas nas áreas: motora, cognitiva, afetiva, de comunicação e social. Possui uma infra-estrutura, tanto na parte educacional, quanto na área da saúde, com relação à área física, recursos humanos e materiais, que permite um atendimento de excelência, proporcionando igualdade e oportunidades para o desenvolvimento dos beneficiários. Atualmente atendemos 255 crianças, jovens e adultos com deficiência de Itapeva e 3 municípios conveniados (Ribeirão Branco, Nova Campina e Taquarivaí).

2.2. NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

☒ (x) Atendimento ☐ () Assessoramento ☒ (x) Defesa e garantia de direitos

3. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO POR PROTEÇÃO

☐ () Básica ☒ (X) Especial de Média Complexidade ☒ (X) Especial de Alta Complexidade

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS



Filiada à Federação Nacional das APAES – Nº 238 em 28 de novembro de 1975
Declarada Utilidade Pública Municipal – Lei 30/75 de 3 de junho de 1975
Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei 6916 de 28 de junho de 1990
Declarada Utilidade Pública Federal – Dec. 60931 de 31 de maio de 1994
CNPJ 45.909.132/0001-79 / IE: 372.121.828.115
Rua: Carlos Eduardo Lajes de Magalhães nº 72
Vila Maringá - CEP: 18408-390 Itapeva/SP
Tel: (15) 3521-8888 / 99821-9145
www.apaeitapeva.org.br - escola@apaeitapeva.org.br



4. VALOR DA PROPOSTA

40.000,00

5. TIPO DE SERVIÇO A SER OFERTADO

Estimulação Precoce Especializados para crianças com TEA

5.1. Duração

12 MESES

5.2. Início e Término

Janeiro a dezembro 2022

5.3. Carga horária das atividades por turmas ou grupos

3 horas cada turma, divididos em 2 turmas.

5.4. Número de turmas, grupos ou eventos

2 turmas no 1º no período da manhã e 1 turma no período tarde (sempre contra turno escolar).

5.5. Carga horária para temas extracurriculares

Mensalmente a equipe realizará uma palestra, capacitação, oficina com: Terapeuta Ocupacional, psicóloga e assistente social, onde realizarão ações no intuito de fortalecer os vínculos, romper com paradigmas, empoderar as famílias sobre seus direitos e deveres.

5.6. BENEFICIÁRIOS

Beneficiários Diretos

Crianças acima de 1 ano à 6 anos e 11 meses com TEA do município de Itapeva

Beneficiários indiretos

Familiares, Cuidadores, Comunidade, rede de apoio (EMEI)

5.7. IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA REGIÃO

Crianças e suas famílias da cidade de Itapeva.

5.8. VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO

77

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS



Filiada à Federação Nacional das APAES – Nº 238 em 28 de novembro de 1975
Declarada Utilidade Pública Municipal – Lei 30/75 de 3 de junho de 1975
Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei 6916 de 28 de junho de 1990
Declarada Utilidade Pública Federal – Dec. 60931 de 31 de maio de 1994
CNPJ 45.909.132/0001-79 / IE: 372.121.828.115
Rua: Carlos Eduardo Lajes de Magalhães nº 72
Vila Maringá - CEP: 18408-390 Itapeva/SP
Tel: (15) 3521-8888 / 99821-9145
www.apaeitapeva.org.br - escola@apaeitapeva.org.br



5.9. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O trabalho de estimulação precoce existe desde 2007 na APAE, após a entidade receber a subvenção da Prefeitura. Atualmente o tratamento diferenciado beneficia 77 crianças. O trabalho deste projeto leva em consideração que cada criança tem suas dificuldades e diante de cada particularidade à estimula de acordo com suas limitações e necessidades, para que alcance o melhor de sua capacidade. O trabalho de estimulação precoce também envolve orientação psicológica e assistência social aos pais, que muitas vezes chegam na entidade sem saber realmente qual as limitações e deficiências do filho

* No ano de 2019 não houve inclusões por falta de recursos financeiros para contratação de RH.

* Em 2020 e 2021 não foi executado este serviço por conta da pandemia.

6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER OFERTADO

Contratação de uma 1 terapeuta ocupacional 20 hrs **Terapeuta Ocupacional** que irá Desenvolver habilidades motoras, sensoriais, sociais e atividade de vida diária e vida prática promovendo a independência dos alunos; utilizar comunicação alternativa e uso de tecnologia assistiva como ferramenta de trabalho terapêutico; para atuar nas 2 (duas) salas de Autismo para crianças no foco da estimulação precoce dentro da APAE, serviço este único em nosso município, para esta faixa etária específica.

7. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

7.1. Título/Tema do Projeto

“Estimulação precoce para crianças com autismo”

Nas Diretrizes Educacionais sobre Estimulação Precoce (1995), considera-se a expressão “estimulação precoce” como a mais adequada e conceitua-se como o conjunto dinâmico de atividades, recursos humanos e ambientais incentivadores que são destinados a proporcionar à criança, nos seus primeiros anos de vida, experiências significativas para alcançar pleno desenvolvimento no seu processo evolutivo, centralizando-se nas áreas do desenvolvimento global da criança: física, motora, cognitiva, sensório-perceptiva, sócio afetiva, de linguagem, entendendo que ela é um ser completo e indivisível. Dessa forma, o presente projeto visa atingir o desenvolvimento máximo que cada bebê/criança possui, por meio de atividades para estimulação das habilidades socio afetiva e cognitivas, de acordo com cada faixa de idade.

7.3. Justificativa

O número de crianças diagnosticada com TEA é crescente, pois a cada ano mais crianças são laudadas precocemente, principalmente na primeira infância. Atualmente pesquisas

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS



Filiada à Federação Nacional das APAES – Nº 238 em 28 de novembro de 1975
Declarada Utilidade Pública Municipal – Lei 30/75 de 3 de junho de 1975
Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei 6916 de 28 de junho de 1990
Declarada Utilidade Pública Federal – Dec. 60931 de 31 de maio de 1994
CNPJ 45.909.132/0001-79 / IE: 372.121.828.115
Rua: Carlos Eduardo Lajes de Magalhães nº 72
Vila Maringá - CEP: 18408-390 Itapeva/SP
Tel: (15) 3521-8000 / 99821-9145
www.apaeitapeva.org.br - escola@apaeitapeva.org.br



nos mostram que o número de crianças com autismo aumenta 30% em dois anos e que para cada 68 crianças, uma tem autismo, segundo relatório. O aumento expressivo pode estar associado a melhora nos diagnósticos. A APAE Itapeva, hoje atende 60 crianças no CITI, sendo com o foco da estimulação precoce infantil, ressaltando que o atendimento, até então restrito a 50 crianças por mês, ressaltando que nessas 50 vagas estão englobadas crianças com diversos diagnósticos e deficiências.

7.4. Questão problema

Na cidade de Itapeva e na região, a APAE é referência na prestação de serviço às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, dentro dos diversos serviços e projetos desenvolvidos pela instituição, destacamos o projeto "CITI" estimulação precoce para crianças com faixa etária de 6 meses a 6 anos que apresentam síndromes genéticas, diagnóstico de atraso neuropsicomotor e Autismo.

A instituição é referência nos atendimentos de estimulação precoce, o acolhimento e o cuidado são essenciais, para que as crianças conquistem um maior ganho funcional nos primeiros anos de vida. O projeto recebe encaminhamentos de profissionais da área da saúde, onde realizamos o acompanhamento e intervenção clínico-terapêutica multiprofissional.

Atualmente atendemos 57 crianças com síndromes genéticas, diagnóstico de atraso neuropsicomotor e Autismo, que foram encaminhadas pelo SUS e outros profissionais da área da saúde do município. As crianças para serem inseridas no projeto inicialmente passam por triagem e posteriormente são encaminhadas aos setores específicos para avaliação e atendimento.

7.5. Objetivo Geral do Projeto

Contratar Recursos humanos: 1 (uma) terapeuta ocupacional para promover atividades para estimulação das habilidades socio afetiva e da cognição de bebês e crianças com diagnóstico de autismo, na busca de potencializar o desenvolvimento das mesmas, dentro de seu contexto biopsicossocial.

7.6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar atendimento terapêutico de estimulação precoce aos bebês e crianças com deficiência ou atraso no desenvolvimento, por meio de equipe multidisciplinar;
- Capacitar as famílias sobre o cuidado com os bebês e crianças, tendo em vista dar continuidade à estimulação na sua realidade social e saúde;
- Promover palestras socioeducativas com os pais/ cuidadores para evitar e/ou minimizar o preconceito e quaisquer formas de discriminação, assim como ampliar o conhecimento sobre a temática;
- Promover ações de fortalecimento das famílias sobre a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, na busca de

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Filiada à Federação Nacional das APAES – Nº 238 em 28 de novembro de 1975
Declarada Utilidade Pública Municipal – Lei 30/75 de 3 de junho de 1975
Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei 6916 de 28 de junho de 1990
Declarada Utilidade Pública Federal – Dec. 60931 de 31 de maio de 1994
CNPJ 45.909.132/0001-79 / IE: 372.121.828.115
Rua: Carlos Eduardo Lajes de Magalhães nº 72
Vila Maringá - CEP: 18408-390 Itapeva/SP
Tel: (15) 3521-8883 / 99821-9145
www.apaeitapeva.org.br - escola@apaeitapeva.org.br



empoderá-las sobre os direitos e onde poderão recorrer em caso de violação dos mesmos;

7.7. METODOLOGIA DO SERVIÇO/PROJETO

O presente projeto iniciará sua execução com a avaliação inicial dos bebês e crianças de até 6 anos e 11 meses com diagnóstico confirmado e ou atraso em seu desenvolvimento, um professor especializado, um monitor de sala e um terapeuta ocupacional irá desenvolver atividades de estimulação precoce por grupos etários, considerando que cada fase de desenvolvimento requer atividades diferenciadas (em consonância com as diretrizes nacionais de estimulação precoce), durante 10 meses. Todos os aspectos abordados nas atividades devem utilizar o brincar como principal fonte de desenvolvimento de uma criança. As capacitações para as famílias acontecerão uma vez no mês, durante 10 meses, onde serão abordados temas diferenciados em cada oficina, serão aplicadas dinâmicas de simulação das dificuldades e limitações, possibilitando assim, a troca de experiências entre os cuidadores. O conteúdo deverá ser repassado de forma lúdica, tendo em vista atingir todos os níveis de escolaridade dos familiares e cuidadores. Ter uma bebê/criança com algum grau de comprometimento (auditivo, visual, motor, cognitivo, intelectual e/ou de linguagem) requer o investimento de habilidades e competências por parte do cuidador, haja vista que há uma sobrecarga de trabalho maior do que se tem com um bebê/criança sem deficiência, e, na medida em que o bebê se desenvolve, a família/cuidador precisa também se adaptar às novas demandas apresentadas. Mudanças estruturantes e produtivas na dinâmica e na interação familiar também provocam alterações no comportamento do bebê/criança, podendo criar condições facilitadoras para seu desenvolvimento ou não, por isso é tão importante capacitar o responsável familiar. Considerando a reafirmação dos conceitos de respeito ao próximo, empatia, dignidade, direitos, deveres, cidadania e compromisso com o mundo em que vivemos, conceitos esses, arraigados na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência

8. RECURSOS FINANCEIROS

40.000,00

8.1. RECURSOS HUMANOS QUE ATUAM NO SERVIÇO

A equipe técnica do referido projeto deve ser composta por:

- 1 (um) Assistente social (10hrs), realizará as avaliações iniciais e trabalhará com os grupos das famílias e cuidadores destas crianças (contra partida da APAE);
- 1(um) psicólogo (10hrs), realizará as avaliações iniciais, realizará todas as orientações necessárias para os familiares,

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS



Filiada à Federação Nacional das APAES – Nº 238 em 28 de novembro de 1975
Declarada Utilidade Pública Municipal – Lei 30/75 de 3 de junho de 1975
Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei 6916 de 28 de junho de 1990
Declarada Utilidade Pública Federal – Dec. 60931 de 31 de maio de 1994
CNPJ 45.909.132/0001-79 / IE: 372.121.828.115
Rua: Carlos Eduardo Lajes de Magalhães nº 72
Vila Maringá - CEP: 18408-390 Itapeva/SP
Tel: (15) 3521-8888 / 99821-9145
www.apaeitapeva.org.br - escola@apaeitapeva.org.br



quanto para as equipe de colaboradores deste projeto (contra partida da APAE);

- 1(um) terapeuta ocupacional (20h semanais), contrato por 12 meses, CLT.
- 2(dois) professores com pós em Autismo POR 20 hrs semanais cada, contratado de 12 meses, CLT.
- 1(um) monitor de sala por 40 hrs semanais cada, que esteja cursando pedagogia, contrato de 12 meses, CLT.

8.2. RESULTADOS/IMPACTOS ESPERADOS

Prestar atendimento na área da saúde, proporcionando estimulação precoce para crianças. Ofertando assim uma qualidade de vida para as mesmas e suas famílias e amenizando as barreiras que enfrentarão por conta de sua patologia ou diagnóstico.

8.3. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para mensurar o alcance dos objetivos propostos, o presente projeto propõe o monitoramento das ações por meio de relatórios de atividades trimestrais, contendo informações quantitativas e qualitativas, que deverá ser entregue à Gestão da APAE. Para avaliar os objetivos propostos e alcançados, propõem-se reuniões bimestrais com a Gestão da APAE, para elucidação de questões pertinentes às atividades realizadas, tendo em vista o aprimoramento da execução das ações que tangem o projeto. Além disso, propõe-se ao final a emissão de um Relatório de Execução, que é um instrumento medidor dos resultados alcançados, onde comprovará a aplicação dos recursos utilizados no desenvolvimento das atividades previstas neste projeto e o impacto efetivo das ações para as famílias contempladas nele, assim como para a APAE.

8.4. Avaliação do Projeto

PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para mensurar o alcance dos objetivos propostos, o presente projeto propõe o monitoramento das ações por meio de relatórios de atividades trimestrais, contendo informações quantitativas e qualitativas, que deverá ser entregue à Gestão da APAE. Para avaliar os objetivos propostos e alcançados, propõem-se reuniões bimestrais com a Gestão da APAE, para elucidação de questões pertinentes às atividades realizadas, tendo em vista o aprimoramento da execução das ações que tangem o projeto. Além disso, propõe-se ao final a emissão de um Relatório de Execução, que é um instrumento medidor dos resultados alcançados, onde comprovará a aplicação dos recursos utilizados no desenvolvimento das atividades previstas neste projeto e o impacto efetivo das ações para as famílias contempladas nele, assim como para a APAE.

Meta(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
---------	--------------------------	---------------------------	----------------------

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Filiada à Federação Nacional das APAES – Nº 238 em 28 de novembro de 1975
 Declarada Utilidade Pública Municipal – Lei 30/75 de 3 de junho de 1975
 Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei 6916 de 28 de junho de 1990
 Declarada Utilidade Pública Federal – Dec. 60931 de 31 de maio de 1994
 CNPJ 45.909.132/0001-79 / IE: 372.121.828.115
 Rua: Carlos Eduardo Lages de Magalhães, nº 72
 Vila Maringá - CEP: 18408-390 Itapeva/SP
 Tel: (15) 3521-8888 / 99821-9145
 www.apaeitapeva.org.br - escola@apaeitapeva.org.br



Prevenir sequelas, incapacidades e deficiências.	Proporcionar qualidade de vida	Espera que 90% atinjam os objetivos determinados pela equipe multidisciplinar	Através do desenvolvimento de cada criança
Promover o desenvolvimento global das crianças para torná-las aptas ao ingresso na Educação Regular ou Especial.	Proporcionar oportunidades e igualdade	Espera que 90% atinjam os objetivos determinados pela equipe multidisciplinar	Através de sua capacidade de executar o que lhe foi ensinado
Orientar, treinar e motivar pais e/ou cuidadores no processo de estimulação.	Desenvolver a capacidade de estimular	Espera que 90% atinjam os objetivos determinados pela equipe multidisciplinar	Na percepção de interesse e participação dos envolvidos

9. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Organização Social possui neste momento espaço físico/núcleo(s) de atendimento para a execução do Serviço? (X) Sim () Não

Se a resposta for SIM, descrever:

Núcleo 1 / Endereço: Rua Carlos Eduardo Lages Magalhães, 72, Vila Maringá

Locado () Próprio () Cedido (x) _____

Condições de acessibilidade

Sim (X) Parcialmente () Não possui ()

A APAE de Itapeva possui toda a estrutura física necessária nesta área para realizar este projeto.

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA

Planilha Orçamentária												
NATUREZA DO MOVIMENTO/D ESPESAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Alimentação	852,00	852,00	852,00	852,00	852,00	852,00	852,00	852,00	852,00	852,00	852,00	852,00
Recursos Humanos	2.481,00	2.481,00	2.481,00	2.481,00	2.481,00	2.481,00	2.481,00	2.481,00	2.481,00	2.481,00	2.481,00	2.481,00
TOTAL mensal 3333,00												

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS



Filiada à Federação Nacional das APAES – Nº 238 em 28 de novembro de 1975
Declarada Utilidade Pública Municipal – Lei 30/75 de 3 de junho de 1975
Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei 6916 de 28 de junho de 1990
Declarada Utilidade Pública Federal – Dec. 60931 de 31 de maio de 1994
CNPJ 45.909.132/0001-79 / IE: 372.121.828.115
Rua: Carlos Eduardo Lajes de Magalhães nº 72
Vila Maringá - CEP: 18408-390 Itapeva/SP
Tel: (15) 3521-0088 / 99821-9145
www.apaeitapeva.org.br - escola@apaeitapeva.org.br



Total Anual – 39,996.00

ANEXO V

TABELA DE REFERÊNCIA DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL HUMANO

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
T.O	1	2.481,00	29.772,00

10. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO

Nome completo: Natalia Siqueira Rosa Santos
Formação: Assistente Social
Número de registro profissional: 51273
Telefone para contato: 997200848
E-mail Coordenador: adm@apaeitapeva.org.br

Itapeva, 31 de MARÇO de 2022

Fernando Antonio Moutinho dos Reis
Presidente